



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 156, do Executivo Municipal

Relator: Renato Reimann

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 25 de outubro de 2016 apresentou o Projeto de Lei nº 156 de 2016, que conforme ementa, "**Altera a legislação que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Toledo.**", devendo, portanto, o mesmo ser submetido a todas as fases e trâmites legais e necessários a fim de possibilitar sua votação e, em sendo o caso, ser convertido em norma municipal, para então produzir os respectivos efeitos.

Por meio da mensagem de nº 108 de 25 de outubro de 2016 justifica o poder Executivo a importância da aprovação do referido projeto de lei:

No ano de 2009, pela Lei "R" nº 53, foi instituído o Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Toledo, com o objetivo, dentre outros, de se implementar ações visando à diversificação e à melhoria da produção agrícola e pecuária do Município.

A administração municipal, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, elaborou o Projeto "Fundo de Estábulo", consistente na concessão de apoio pelo Poder Público municipal para a implantação de piso em concreto entre a Unidade de Alojamento de Animais e a Unidade de Ordenha, em propriedades rurais produtoras de leite.

O objetivo de tal Projeto é melhorar as condições da estrutura em estábulos, visando a evitar/minimizar problemas nos cascos e doenças nos tetos das vacas, decorrentes da umidade existente nos atoladouros que se formam nos acessos àquelas dependências, em razão do acúmulo de água de chuvas e do pisoteio dos locais.

O apoio em questão compreenderá o custeio pelo Município de concreto usinado para execução de até 40m² (quarenta metros quadrados) de piso por unidade produtiva rural, de acordo com as características e padrões determinados pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cabendo a diferença ao respectivo proprietário.

Para ter direito ao benefício, o interessado deverá apresentar Nota Fiscal do Produtor, relativamente à produção de leite do último ano, dados cadastrais da propriedade e dos animais, comprovantes de vacinação do rebanho e croqui da propriedade e do local da construção do piso.

Para tanto, pretende-se acrescentar ao caput do artigo 3º da Lei "R" nº 53/2009, o inciso X, para contemplar, de forma expressa, essa nova ação do Programa em questão, razão pela qual encaminhamos à análise



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

dessa Casa o incluso Projeto de Lei que “altera a legislação que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Toledo”.

Colocamos, desde logo, à disposição desse Legislativo os servidores da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Analisando os objetivos e documentos que acompanham essa propositura, bem como o parecer jurídico pela legalidade da propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 156 de 2016 do Executivo Municipal de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2016

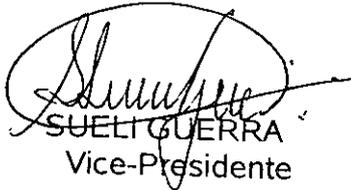

RENATO REIMANN
RELATOR

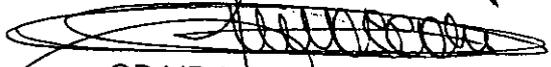
3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 156 de 2016, de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2016.


TITA FURLAN
Presidente


SUELI GUERRA
Vice-Presidente


ODAIR MACCARI
Membro


MARCOS ZANETTI
Membro

PL 156/2016
AUTORIA: Poder Executivo

